



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.520 DE 14 NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração da redação do §1º do art. 1º da Lei nº 3.502/2018 e alteração do prazo descrito no art. 7º da mesma lei e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §1º do art. 1º da Lei nº 3.502/2018 passa a ter a seguinte redação:

§1º *Se pagos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, com desconto de 100% (cem por cento) das multas e juros incidentes.*  
(...)

**Art. 2º** O art. 7º da Lei nº 3.502/2018 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 7º A adesão aos benefícios previstos no art. 1º poderá ser feita até o dia 31/12/2018.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.509 de 30 de julho de 2018.

Muzambinho, 14 de novembro de 2018.

  
**SÉRGIO ARLINDO CERÁVOLO PAOLIELLO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSIANI BÓCOLI MAGALHÃES**  
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura  
Em: 14 / 11 / 2018